

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1784

Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

ERRATA - LEI Nº 6.870, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece a reestruturação remuneratória dos cargos e empregos públicos que menciona, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento/salário-base dos cargos e empregos públicos abaixo elencados, passa a ser o seguinte:

I - Administrador fica reajustado para R\$4.366,13 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos), para a jornada de 30 (trinta) horas semanais;

II - Analista de Sistemas fica reajustado para R\$4.366,13 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos), para a jornada de 30 (trinta) horas semanais;

III - Analista de Pessoal fica reajustado para R\$2.000,00 (dois mil reais), para uma jornada de 30 (trinta) horas;

IV - Biólogo fica reajustado para R\$3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais), para a jornada de 30 (trinta) horas semanais;

V - Geógrafo fica reajustado para R\$3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais), para a jornada de 30 (trinta) horas semanais;

VI - Publicitário fica reajustado para R\$4.366,13 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos), para a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos de Administrador, Analista de Sistemas, Biólogo, Geógrafo e Publicitário, sujeitos a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, poderão optar pela jornada de 30 (trinta) horas semanais, ficando, em caso de opção pela referida jornada, reajustados os respectivos vencimentos básicos na forma dos incisos I a VI, do caput deste artigo.

Art. 2º O vencimento/salário-base do cargo ou emprego público de Analista de Pessoal, fica reajustado para R\$2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes do cargo ou emprego público de Analista de Pessoal, sujeitos a jornada de 30 (trinta) horas semanais, poderão optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ficando, em caso de opção pela referida jornada, reajustados os respectivos

vencimentos/salários-básicos na forma do caput deste artigo.

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO
DESCRIÇÃO DO CARGO/EMPREGO PÚBLICO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO FORMA DE RECRUTAMENTO SALÁRIO/VENCIMENTO-BASE R\$

Administrador
30 horas semanais Instrução: nível superior em Administração. Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público R\$4.366,13

Analista de Sistemas
30 horas semanais Instrução: nível superior em Análise de Sistemas. Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público R\$4.366,13

Analista de Pessoal
30 horas semanais Instrução: nível médio. Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público R\$2.935,00 (40h semanais) R\$2.000,00 (30h semanais)

Biólogo
30 horas semanais Instrução: nível superior em Biologia. Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público R\$3.735,00

Geógrafo
30 horas semanais Instrução: nível superior em Geografia. Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público R\$3.735,00

Publicitário
30 horas semanais Instrução: nível superior em Publicidade e Propaganda. Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público R\$4.366,13

Art. 4º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Controlador-Geral do Município de Araguari, passa a ser de R\$13.795,93 (treze mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), para trabalho em regime de dedicação exclusiva;

II - Tesoureiro, passa a ser de R\$5.406,76 (cinco mil

quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos), para trabalho em regime de dedicação exclusiva;

III - Assessor Especial do Controlador-Geral do Município de Araguari, passa a ser R\$5.947,43 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), em regime de dedicação exclusiva;

IV - Assessor de Controladoria Geral, passa a ser R\$3.536,16 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), de dedicação exclusiva;

V - Assessor de Controladoria, passa a ser R\$3.536,16 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), de dedicação exclusiva;

VI - Auxiliar de Assessor de Controladoria, R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), de dedicação exclusiva.

§1º O Anexo VII da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, em relação aos vencimentos-base dos cargos de provimento em comissão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO VII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Cargos Vencimento jornada parcial Vencimento regime de dedicação exclusiva

Controlador-Geral do Município de Araguari — R\$13.795,93

Assessor Especial do Controlador-Geral do Município de Araguari — R\$5.947,43

Assessor de Controladoria Geral — R\$3.536,16

Assessor de Controladoria — R\$3.536,16

Auxiliar de Assessor de Controladoria - - - R\$2.600,00

Tesoureiro — R\$5.406,76

”
§ 2º A diferença no vencimento-base, em razão do reajuste de que trata os incisos I a IV do caput deste artigo, será implementada em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Fica alterado o símbolo da função gratificada de Ouvidor-Geral, passando do símbolo FG-10, para o símbolo FG-25, com a gratificação de função no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O Anexo da Lei Complementar nº 122, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com esta redação:

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 025864

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

“ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 2016
QUANTITATIVO FUNÇÃO GRATIFICADA
SÍMBOLO VALOR DA GRATIFICAÇÃO R\$

1	Ouvidor-Geral	FG-25	2.500,00
---	---------------	-------	----------

Art. 6º O inciso VI do art. 3º da Lei nº 6.677, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com esta redação:

“Art. 3º.....”

III - Enfermeiro e Enfermeiro ESF, desde que, em efetivo exercício das funções nas respectivas unidades de lotação;

Art. 7º Ficam revogados:

I - a Lei nº 5.717, de 30 de março de 2016;

II - o art. 2º, caput, e os respectivos §§ 1º e 2º da Lei nº 5.720, de 31 de março de 2016.

Art. 8º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, os gastos com a execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

DECRETO Nº 591 de 2 de janeiro de 2024.

Nomeia Conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Araguari, para o mandato de 2024/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procedeu à eleição dos membros para a composição do nono Conselho Tutelar de Araguari, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à Lei Municipal nº 2.923, de 18 de janeiro de 1994, com as alterações que lhe introduziram as Leis de nºs 2.973, de 4 de outubro de 1994, 3.205, de 5 de julho de 1997, 3.235, de 2 de outubro de 1997, 3.535, de 8 de dezembro de 2000, 3.600, de 18 de junho de 2001, 3.845, de 13 de março de 2003, 4.197, de 25 de novembro de 2005, 5.058, de 8 de novembro de 2012, 5.124, de 4 de março de 2013, 5.130, de 15 de março de 2013, 5.529, de 9 de abril de 2015, 5.566, de 16 de junho de 2015, 5.715, de 23 de março de 2016, 5.941, de 5 de outubro de 2017 e Lei nº 6.741, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO que é da competência do Município de Araguari a nomeação dos eleitos, para que tenham pleno exercício de suas funções e sejam alcançados os efeitos gerais de direito,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para o período de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2027, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Araguari, quais sejam:

I – Conselheiros Titulares:

1º Vera Lúcia da Silva Arruda

2º Suellen Barbosa Imai

3º Cláudia Regina Ferreira Rodrigues da Cunha

4º Marcos Costa da Silva

5º Marisa Camargo de Sousa

II – Conselheiros Suplentes:

1º Fernanda Costa Mendes Freire

2º Lúcia de Araújo

3º Drielly Rúbia da Silva

4º Giovanna Dias Mota

5º Jéssica Stefane Piqui Ramos

6º Luana Pereira Silva

7º Eloína de Fátima Silva Amaral

8º Rosimar da Silva Alves Amaral

9º Jéssica Araújo Duarte de Faria

10º Maria Isabel Vicente da Silva Ribeiro

11º Elienai Charlston Rosa

12º Alba Valéria Borges Severino Martins

13º Walkiria de Fátima Soares Cassiano Fernandes

14º Elísia Viveiros Lima
15º Clayton Luis dos Santos Sousa
16º Letícia Vieira Queiroz
17º André Luiz de Paula
18º Nilva Pontes de Sousa
19º Danilo Henrique Lira Neves
20º Vania Abadia Barcelos Ribeiro Meira
21º Luciana da Silva Guedes
22º Ana Karla Vieira
23º Alessandra Pereira

Art. 2º Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Araguari nomeados na forma deste Decreto, serão empossados nos respectivos cargos no dia 11 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos em relação à investidura nos respectivos cargos de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Araguari a partir de 11 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de janeiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Paulo Apóstolo da Silva

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0002/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA, matrícula nº 258.206, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

PORTARIA Nº 0003/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. RODRIGO DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 258.608, do cargo de Assessor Especial De Gestão Estratégica, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

PORTARIA Nº 0004/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. VANESSA CRISTINA FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 258.559, do cargo de Diretora de Atenção Hospitalar E Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

PORTARIA Nº 0001/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUCAS ALVES FERNANDES, matrícula nº 258.602, do cargo de Diretor do Departamento De Imprensa E Relações Públicas, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

PORTARIA Nº 0005/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. VANESSA CRISTINA FERREIRA DE MOURA, no cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

PORTARIA Nº 0006/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. RODRIGO DA SILVA CARDOSO, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

PORTARIA Nº 0007/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS ALVES FERNANDES, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANAS

A SETTRANS, Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana informa à população de Araguari sobre as seguintes publicações das autuações e penalidades de infração de Trânsito.

Informamos que, de acordo com a legislação contida na Resolução CONTRAN Nº 918 DE 28/03/2022, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração, na expedição de notificação de autuação e de notificação de penalidade de multa e de advertência, por infração de responsabilidade de proprietário e de condutor de veículo e da identificação de condutor infrator, e dá outras providências, de acordo com o inciso VIII do art. 12 do CTB. Ainda, faz-se necessária a publicação, mediante edital digital, das Notificações de Autuação e Penalidade de Trânsito lavradas no Município de Araguari.

Diante do exposto, segue as informações legais e pertinentes quanto a publicação via meio eletrônico:

Art. 14º Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações de que trata esta Resolução serão realizadas por edital publicado em diário oficial, na forma da lei, respeitados o disposto no § 1º do art. 282 do CTB e os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva.

§ 1º Os editais de que trata o caput deste artigo, de acordo com sua natureza, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: lista com a placa do veículo, nº do Auto de Infração, data da infração e código da infração com desdobramento (adaptado).

§ 2º É facultado ao órgão autuador publicar extrato resumido de edital no Diário Oficial, o qual conterá as informações constantes das alíneas, sendo obrigatória a publicação da íntegra do edital, contendo todas as informações descritas no § 1º deste artigo, no seu sítio na rede mundial de computadores (Internet) (adaptado).

§ 3º As publicações de que trata este artigo serão válidas para todos os efeitos, não isentando o órgão de trânsito de disponibilizar as informações das notificações, quando solicitado.

TOME NOTA:

Favor informe-se previamente sobre a situação do veículo no site do DETRAN/MG (<https://www.detrans.mg.gov.br/>) ou do DETRAN de cadastro do seu veículo, na aba "Situação do Veículo" ou acompanhar pelo app "Carteira Digital de Trânsito" no seu celular.

A SETTRANS informa ainda que, as autuações de responsabilidade desta secretaria são somente as autuações municipais, ou seja, as autuações contendo o Código do Órgão 240690.

Toda e qualquer informação extra, deverá ser consultada mediante e-mail (settrans@araguari.mg.gov.br), ou pelo site oficial da Prefeitura de Araguari, pela aba "Serviços > SETTRANS".

EDITAL 001/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana do Município de Araguari, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro - CONTRAN, na Deliberação nº 66/04 do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações de Trânsito por não localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notificações das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Departamento de Trânsito de Araguari/MG e, ainda, para a indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do C.B.T. e Resolução 918/22 do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 26/12/2023 a 26/12/2023

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG06136921	KCV-7252	573-80	30/11/2023	12:15
AG06136920	JGT-2549	554-12	29/11/2023	16:49
AG06137123	FOR-7D74	554-11	29/11/2023	18:10
AG06137032	GBT-8A89	763-32	29/11/2023	12:50
AG06137124	PYF-9F96	605-01	29/11/2023	18:14
AG06137118	JUN-1I71	548-70	29/11/2023	17:24
AG06137119	OGZ-5A80	554-11	29/11/2023	17:35
AG06137122	SHS-4I76	554-11	29/11/2023	18:10
AG06137120	QXO-2A92	545-22	29/11/2023	17:50
AG06136800	OVN-4A66	763-32	30/11/2023	13:42
AG06137035	OPT-9610	562-24	29/11/2023	15:45
AG06137121	RTJ-5G95	545-21	29/11/2023	18:00
AG06137034	AZT-2H94	560-60	29/11/2023	15:02
AG06136925	HEC-4197	552-50	30/11/2023	15:20

CARLOS EDUARDO FREIRE
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Autoridade de Trânsito do Município de Araguari/MG.

FAMEP

PORTARIA Nº 0001/2024

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Presidente da Fundação Aragarina Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. ALAN RAFAEL MARTINS DIAS, no cargo de DIRETOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CIPD da Fundação Aragarina Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/01/2024.

Gabinete do Presidente da FAMEP, Araguari, Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Presidente da Famep



2023 FOI UM ANO HISTÓRICO PARA ARAGUARI.
UM ANO EM QUE A CIDADE SE TRANSFORMOU
COM A UNIÃO E O TRABALHO DE TODOS OS ARAGUARINOS.
QUE EM 2024 ESTEJAMOS JUNTOS NA BUSCA DE MUITO MAIS
CONQUISTAS PARA A CIDADE QUE AMAMOS.